



Lei nº 751 de 19 de abril de 2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER
NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a Semana da Mulher no Município de Chã Grande, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

§1º A comemoração, referida no caput, deverá abranger profissionais de diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração, Saúde, Assistência Social, entre outros.

Art. 2º Para obtenção dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

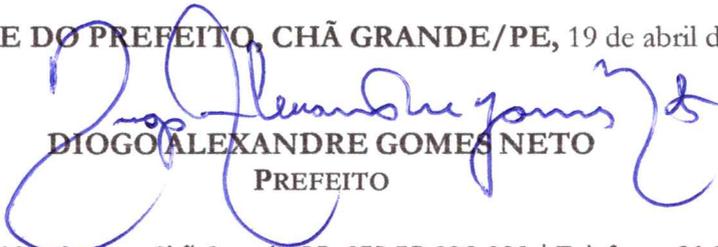
§1º Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres, temas como a saúde da mulher, a mulher na agricultura e demais assuntos importantes, devem ser abordados, para podermos resgatar a importância da mulher na sociedade e com esses debates possamos conscientizar e promover o bem estar, auto estima e o envolvimento social.

§2º Poderão firmar convênios e ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e serviços sobre a questão da mulher.

Art. 3º O projeto de Lei prevê que a Semana Municipal da Mulher conste no Calendário Oficial de Eventos do Município de Chã Grande.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CHÃ GRANDE/PE, 19 de abril de 2021.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO